



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

LEI Nº 499/85

REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS QUE MENCIONAR CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 405/83 DE 12.08.83.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI: -

Art. 1º - Os salários mensais dos Servidores Municipais ocupantes dos cargos criados, abaixo relacionados, pela Lei Municipal nº 405/83 de 12.08.1983, a partir de 1º de novembro de 1985, passarão a ser os seguintes:

- AUXILIAR DE MOTORISTA.....Cr\$ 680.000,
- CARPINTEIRO.....Cr\$ 880.000,
- PEDREIRO.....Cr\$ 880.000,-

§ 1º - Receberão além do fixado nesta Lei, 20% (vinte por cento) a título de salário Insalubridade, mensalmente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano

F. Dalla Costa

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Nelson Antonio Dall'Agno
NELSON ANTONIO DALL'AGNOL
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO